



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00175/2020 do Vereador Zé Turin (REPUBLICANOS)

"Diante do Estado de emergência no que tange ao COVID-19 (coronavírus), e considerando o Decreto do Executivo de nº. 59285 de 18 de março de 2020 que estabeleceu o fechamento de parte do comércio gerando grande prejuízo aos empresários, autorizar o executivo a dar isenção de impostos municipais evitando assim a falência ou insolvência destes".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, a partir da vigência desta lei, o executivo a conceder isenção de tributos incidentes sobre o patrimônio (IPTU - Imposto Predial Urbano) ou serviço (ISSQN - Imposto Sobre Serviço de qualquer Natureza) as empresas comerciais diante do Decreto 59.285 de 18 de março de 2020, a qual estabeleceu a obrigatoriedade do fechamento do comércio.

§1º A isenção destes pagamentos terão vigência enquanto não existir controle da pandemia do COVID-19 (corona vírus), considerando o prejuízo que os estabelecimentos comerciais estão enfrentando.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com vigência em quanto existir estado de Emergência declarado pelo Prefeito Municipal de São Paulo.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/04/2020, p. 71

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.